

RESOLUÇÃO CFP Nº 014/2015

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2016 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 6ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 05/2015 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 5 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os valores para a anuidade de 2016 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional da 6ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2016 de pessoa física será de R\$ 404,63 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2016 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:

a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 628,51 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos);

b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.251,53 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos);

c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.874,55 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.497,57 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos);

e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.938,66 (três mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos);

f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 4.645,04 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos);

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

Mariza Monteiro Borges
Conselheira Presidente
Conselho Federal de Psicologia